

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.759, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Constantina para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado nos termos da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o parcelamento dos débitos do Município de Constantina com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no total de **R\$ 240.299,21** (duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), em **60 (sessenta) parcelas** mensais, iguais e sucessivas, referente a débitos de natureza previdenciária, vencidos até 20 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** O valor de cada prestação mensal, será acrescida de juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao pagamento.

**Art. 3º.** As parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, a contar da segunda parcela.

**Parágrafo Único.** Na eventualidade dos valores creditados a título de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres, suficientes para liquidação da parcela.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de março de 2019.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo Responsável  
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **13/03/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **13/03/2019 a 13/04/2019**.

**Daniela J. Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo